

**Boletim nº 12 de 1980**

**ATOS DA REITORIA**

O Sr. REITOR da Universidade do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º, item I, letra “d”, da Portaria nº 130/78, tendo em vista o interesse do serviço da Administração Central, resolve:

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 007, de 16 de junho de 1980**

Expedir a presente Ordem de Serviço, na qual ficam consubstanciadas as normas a serem observadas, com vistas ao estacionamento de automóveis nas áreas internas do prédio nº 107 da Rua Voluntários da Pátria, Botafogo.

I – Só será permitido o estacionamento de automóveis de funcionários da Administração Central, portadores de cartões de “AUTORIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO”, conforme modelo anexo, os quais serão distribuídos, em número limitado, obedecida à hierarquia funcional.

II – Os funcionários deverão estacionar seus automóveis rigorosamente dentro das faixas demarcatórias fixadas pela Administração.

III – Após os estacionamentos, os funcionários deverão entregar suas respectivas chaves de ignição ao Chefe do Serviço de Transportes, que as guardará em quadro próprio, a fim de que eventualmente, possam ser utilizadas em manobras necessárias.

IV – Os automóveis deverão permanecer com o freio de mão solto e com a alavanca de câmbio em posição neutra.

V – Após completada a lotação dos locais demarcados, não será permitido, sob qualquer pretexto, o ingresso de automóveis nas áreas do prédio da Administração Central.

VI – O funcionário que, por qualquer motivo, tiver necessidade de retirar seu automóvel durante as horas de expediente, deverá procurar estacionar, sempre que possível, em local demarcado de onde possa facilmente ser deslocado o veículo.

VII - Não será permitido, sob qualquer pretexto, o estacionamento sob a cobertura metálica, de automóvel de funcionário ou viatura oficial estranha à UNI-RIO.

VIII - Durante o horário de reunião de qualquer dos Conselhos da UNI-RIO, não será permitida, sob qualquer pretexto, a ocupação das vagas existentes na área na frente do prédio da Administração Central.

IX - Iguamente não será permitido, em nenhuma hipótese, o estacionamento de automóveis na área compreendida entre o portão dos fundos e a porta do Almoarifado central.

X - os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pelo Pró-Reitor para Assuntos Administrativos, pelo Diretor do Departamento de Atividades de Apoio e pelo Chefe do Serviço de Transportes, na hipótese de impedimento pessoal de um ou de outro.

XI - A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 6655/79, resolve: PORTARIA Nº 060, de 13 de junho de 1980 - Designar ALMIRO GOTTGROY, Assistente Administrativo, CHARLES RONALD RASEL e FERNANDO MIRANDA RIBEIRO, Auxiliares de Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão incumbida de examinar e opinar sobre as condições de material do Curso de Medicina, constante do Processo nº 123/80.

PORTARIA Nº 061, de 16 de junho de 1980 - Designar a Professora Assistente MARIA APARECIDA ALVIM REZENDE, como responsável pelas disciplinas de Comunicação e Desenvolvimento da Comunidade, do Departamento de Comunicação e Estudos Sociais do Centro de Ciências Humanas.

PORTARIA Nº 062, de 19 de junho de 1980 - Designar o Professor Titular ARIIVALDO VULCANO, membro da Comissão Permanente de Vestibular (COPERV), para supervisionar o concurso Vestibular, a ser realizado pela UNI-RIO, de Arquivologia e Museologia, em julho de 1980, e juntamente com o Decano do CCH, tomar as medidas necessárias à realização da fase de inscrição do referido concurso.

PORTARIA Nº 063, de 20 de junho de 1980 - Designar THOMAZ CAIRES DE AGUIAR, MARIA LÚCIA SOARES e MARIA DE LOURDES STANISLOVAITIS, Auxiliares de Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação do HCGG.

PORTARIA Nº 064, de 26 de junho de 1980 - Integrar o Professor BAYARD BOITEUX, como Professor Adjunto no Quadro de Pessoal Permanente, desta Universidade, a partir de 12 de maio de 1980, tendo em vista sua opção pela CLT, com base no art. 17, § 2º, item II, do Decreto nº 84143/79, para exercer suas funções no CCS.

PORTARIA Nº 065, de 26 de junho de 1980 - Integrar o Professor de Cursos Isolados, MÁRIO ANTONIO BARATA, como Professor Assistente no Quadro Extinto de Pessoal desta Universidade, a partir de 01/06/80, tendo em vista sua opção pela permanência no Regime Estatutário, baseado no art. 17, § 2º, item II, do Decreto nº 84143/79, para exercer suas funções no CCH.

## **ATOS DA VICE-REITORIA:**

O Sr. Vice-Reitor, no uso de suas atribuições legais, acolheu o pedido formulado por Professora do Centro de Artes – para ser dispensada da Chefia do Departamento de Estruturação Musical. Assim a Auxiliar de Ensino MARÍLIA PINTO DE ALMEIDA deixa àquela Chefia, por ela exercida cumulativamente com a de Chefe do recém-criado Departamento de Metodologia Aplicada à Educação Artística, continuando à frente deste último Departamento - (Processo nº 344/CA/UNI-RIO/30).

## **ATOS DA PRÓ-REITORIA:**

### **DECISÕES E INFORMAÇÕES:**

1) - Através da Portaria nº 377, de 13 de junho de 1980, o Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura concedeu aposentadoria a funcionários do Quadro de Pessoal Extinto da Universidade do Rio de Janeiro: à Professora Assistente - MARIA HELOISA PAULO FILHO DE CARVALHO (Processo nº 212.882110) e ao Professor Adjunto - RUBENS TANNER DE ABREU (Processo nº 212.316/80).

2) - Transcrição do Decreto nº 84.817, de 18 de junho de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 19 de junho do ano em curso:

Dispõe sobre a realização de despesa de pessoal em órgãos e entidades da Administração Federal, bem como em Fundações instituídas e mantidas pela União.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição: DECRETA.

Art. 1º - Até 31 de dezembro de 1981, fica vedada nos órgãos da Administração Direta, inclusive os dotados de autonomia administrativa e financeira, nas entidades da Administração Indireta que recebam transferência de recursos do Tesouro Nacional, bem como assim nas fundações mantidas, total ou parcialmente pela União, a realização de despesa decorrente de:

I – Ingresso de Pessoal, a qualquer título;

II – criação ou elevação de níveis de cargos ou funções de confiança, direção e assessoramento superiores (DAS), de direção e assistência intermediárias (DAI), bem como de funções de assessoramento superior (FAS);

III – ampliação de mão de obra indireta, quer mediante convênio, quer através de firmas particulares de prestação de serviços;

IV – criação e ampliação de quadros ou tabelas de empregos permanentes, temporários ou em comissão:

Parágrafo Único – o disposto neste artigo não se aplica nos casos de:

preenchimento de cargos ou empregos que venham a vagar por exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria ou falecimento, desde que não haja aumento de despesa em relação ao pessoal em atividade; e nomeação ou designação para cargos ou funções indicados no item II, existentes na data deste Decreto.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos casos de excepcionalidade reconhecida expressamente pelo Presidente da República, mediante solicitação fundamentada de Ministro de Estado ou dirigente de órgão integrante da Presidência da República.

Parágrafo único – A Secretaria de Planejamento da Presidência da República – SEPLAN analisará a solicitação e emitirá parecer conclusivo evidenciando a efetiva disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa, respeitada a área de atuação do DASP.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, entende-se como disponibilidade orçamentária a existência de saldos nas dotações de Pessoal dos órgãos e entidades se refere o artigo 1º, atendidas as despesas normais com “Pessoal e Encargos Sociais” e as relativas aos reajustes salariais " legalmente autorizados.

Art. 4º - Os saldos verificados nas dotações "outros Custeios e Capital" somente poderão ser utilizados para cobertura das despesas decorrentes dos reajustes salariais legalmente autorizados, não constituirão disponibilidade orçamentária para os fins do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Na hipótese de que trata o artigo 1º, a Reserva de Contingência, a critério da SEPLAN, poderá compor a disponibilidade orçamentaria referida no artigo 3º, desde que o prévio reexame da programação de capital do órgão ou entidade haja identificado despesas passíveis de cancelamento.

Art. 6º - Durante a elaboração da proposta do Orçamento Anual, não será admitida a inclusão, nos orçamentos dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º de recursos adicionais para atender a medidas relativas a Pessoal que não tenham sido objeto de comprovada disponibilidade orçamentária.

Art. 7º - A Secretaria de Planejamento da Presidência República poderá baixar normas complementares para a execução do disposto no presente Decreto, ressalvada a competência do DASP.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1980.

159º da Independência e 92º da República

JOÃO FIGUEIREDO, ERNANE GALVÊAS, ANGELO AMAURY STABILE, MURILO MACEDO, JOÃO CAMILO PENNA, MARIO DAVID ANDREAZZA, ANTONIO DELFIM NETO.

3) – O Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 6655/79, houve por bem autorizar:

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 097/DF/UNI-RIO/80, para o servidor CELSO GRAÇA FORTES, Chefe do Serviço de Escrituração e Análise Contábeis, exercer cumulativamente com suas funções, a de Chefe do Serviço de Execução Orçamentária de que é ocupante MARIANO DIAS DA SILVA BRAGA, em gozo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/06/80.

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 080/DEPE/UNI-RIO/80, para a Auxiliar de Ensino CENYRA VIEIRA FERNANDES, Chefe da Divisão de Graduação e Pós-Graduação, exercer cumulativamente com suas funções, a de Chefe da Divisão de Aperfeiçoamento do Pessoal Docente, de que é titular WALDETE SOARES DE PAIVA, em substituição a mesma então em gozo de férias regulamentares, durante o período de 09/06 a 08/07/80.

Em atenção ao Ofício nº 197/GD/CCS/UNI-RIO/80, encaminhando pedido de substituição de servidor, o Pró-Reitor para Assuntos Administrativos autorizou:

DESIGNAÇÃO, para JOCELYN VEIGA, Secretário Administrativo, exercer a função de Chefe da Seção Financeira do CCS, de que é ocupante ORMEU REIFF JORDÃO, ora em gozo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/07/80.

Em atenção ao Ofício nº 196/GD/CCS/UNI-RIO/80, encaminhando pedido de substituição de servidor, o Pró-Reitor para Assuntos Administrativos autorizou:

DESIGNAÇÃO, para MARIA BENEDITA THOMÉ, Chefe da Seção do Pessoal, para cumulativamente com as funções que exerce substituir HELOISA DE SOUZA DE CARVALHO, no período de 01 a 30/07/80.

4) - O Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, ao autorizar a publicação do ofício nº 370/HCGG/UNI-RIO/80, solidarizou-se à significativa homenagem.

Of. Nº 370

Do: Diretor do Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle

Ao: Magnífico Reitor da Universidade do Rio de Janeiro UNI-RIO

Magnífico Reitor,

Neste momento, em que o Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle, tal como os hospitais congêneres, enfrentam as dificuldades decorrentes da falta de recursos, não poderia esta Direção omitir-se aos esforços desenvolvidos pela Equipe de Saúde deste Hospital, na preservação do renome alcançado junto à comunidade.

Manifesta-se esta Direção, num preito de gratidão a todos os servidores que aqui desenvolvem suas atividades laborativas, procurando superar as ditas dificuldades.

Sem cometer injustiça para com os demais servidores, cujo trabalho reconheço igualmente importante, destaco, todavia, o que vem sendo desenvolvido pela Divisão de Enfermagem, através de uma dinâmica elogiável e alto espírito de colaboração, como recentemente ocorreu por ocasião da vacinação contra a poliomielite, que contou com o apoio de outros setores do hospital, da mesma forma interessados.

Gostaria que fosse tornado público o reconhecimento da Direção e cada um dos elementos do grupo, mas, em se tratando de uma equipe numerosa, destacaria o nome das enfermeiras: 1) ROSE MARIE SIQUEIRA VILLAR, 2) NÉBIA MARIA ALMEIDA DE FIGUEIREDO. 3) FÁTIMA CASTAÑON ALVAREZ, 4) LORIVALDA SOUZA NOGUEIRA e 5) MARIA DO CARMO DOS SANTOS MACEDO, para representarem a mesma.

Face ao exposto, proponho a V. Mag. seja concedido um voto de louvor à Divisão de Enfermagem deste Hospital, pela dedicação no desempenho de suas atribuições.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Mag. protestos de estima e apreço.

Ass. Hans Jurgen Fernando Dohmann. - Diretor

5) – Transcrição do Memo/DPM/027/80 – Aprovado pelo departamento de Atividades de Apoio – e Pró-Reitoria para Assuntos Administrativos.

Em decorrência da sensível redução dos recursos orçamentários da Categoria Econômica 3.1.2.0 Material de Consumo, solicito que os gastos previstos para o próximo semestre sejam redimensionados, assim como estabelecidas normas visando um maior aproveitamento do material estocado.

Estas providências objetivam atender às nossas necessidades até o encerramento do presente exercício, sem acarretar reflexos negativos às atividades em andamento. Desde já, agradeço a cooperação de todos.

#### **EM ADITAMENTO A ATO DA REITORIA:**

#### **ORDEM DE SERVIÇO GR/Nº 006 DE 30 DE MAIO DE 1980.**

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), usando das atribuições que lhe confere o art. 41, item 2 do Estatuto em vigor, resolve baixar a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

Autorizar à Pró-Reitoria para Assuntos Administrativos a permitir a reprodução de documentos particulares, através dos equipamentos Xerox, no âmbito da UNI-RIO, cobrando aos beneficiários a quantia de Cr\$ 3,50 (três cruzeiros e cinquenta centavos) por cópia.

Determinar que o recolhimento resultante seja incluído na Renda Própria da Universidade.

Revogar a ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, de 20 de novembro de 1978.

Ass. Guilherme Figueiredo - Reitor.